



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2016.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso da competência atribuída pelo art. 130-A da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 12, XVII, e 14 do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), RESOLVE:

Art. 1º O art. 66 da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 15 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 66.
.....

XIV - expedir instruções de serviços no âmbito da Administração do CNMP;

XV - decidir recursos hierárquicos contra decisões de competência da Secretaria-Executiva relativas à aplicação de penalidades de advertência e multa a licitantes e fornecedores; e

XVI - exercer outras atividades inerentes às suas atribuições determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo único. A prática de qualquer ato enumerado neste artigo poderá ser subdelegada, na forma da legislação em vigor.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 27 de maio de 2016.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS